



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> Colégio Castro		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Jardel Silva Rodrigues, matriculado no Colégio Castro, em Fortaleza - Ceará.		
<b>RELATOR (A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 00044528-2	<b>PARECER Nº</b> 0184/2000	<b>APROVADO EM:</b> 28.03.2000

### **I – RELATÓRIO**

Francisca Alda de Farias Ramalho, diretora do Colégio Castro, em Fortaleza-Ceará., pelo processo Nº 00044528-2, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Jardel Silva Rodrigues, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 4ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada a ausência de escolaridade da 3ª série.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar do aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

### **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização de vida escolar de Jardel Silva Rodrigues, observadas as instruções anteriores.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0184/2000

**IV – CONCLUSÃO**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de março de 2.000.

PARECER	Nº	0184/2000
SPU	Nº	00044528-2
APROVADO EM:		28.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC